

**Ofício GP nº 038/2025**

Toritama, 28 de janeiro de 2025.

À Vossa Excelência  
José Simplício Neto  
Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Toritama/PE  
Rua Hernesto Herculino Cordeiro, nº 199  
55.125-00 Toritama. PE

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei. Reajuste do piso salarial profissional dos ACS e ACE do Município de Toritama – PE.**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Toritama,

Nos termos do art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, encaminho Mensagem nº 002/2025 e Projeto de Lei que altera a Lei nº 1.894/2022, com alterações dada pelas Leis nº 1.936/2023, nº 1.952/2023 e nº 2.006/2024, para reajustar o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Toritama – PE, para a devida discussão, votação e aprovação dessa respeitável Casa Legislativa.

Dada a importância da matéria e o interesse público que nela se insere, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, na forma do Regimento Interno dessa Casa.

Sem outro assunto para o momento, cuido do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e dignos pares votos de estima e distinto respeito.

Atenciosamente,

**SERGIO PROCOPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito de Toritama

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
CNPJ: 11.256.054/0001-39  
Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras  
Toritama – Pernambuco – CEP 55125-000

**MENSAGEM Nº 002/2025**

Senhores Membros da Câmara Municipal de Toritama-PE,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que “Altera a Lei nº 1.894/2022, com alterações dada pelas Leis nº 1.936/2023, nº 1.952/2023 e nº 2.006/2024, para reajustar o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Toritama – PE”.

O reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através do Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, do Presidente da República, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, o Prefeito do Município de Toritama, no uso regular de suas atribuições legais, submete o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Ao tempo que apresenta votos de distinto respeito e consideração, subscrevo.

Atenciosamente,

**SERGIO PROCOPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**

Prefeito de Toritama

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras

Toritama – Pernambuco – CEP 55125-000

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.894/2022, com alterações dada pelas Leis nº 1.936/2023, nº 1.952/2023 e nº 2.006/2024, para reajustar o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Toritama – PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TORITAMA decreta:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei nº 1.894, de 12 de agosto de 2022, com alterações dada pelas Leis nº 1.936/2023, nº 1.952/2023 e nº 2.006/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) fica fixado em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), estando o seu pagamento condicionado ao repasse dos recursos pela União.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Toritama, Pernambuco, 28 de janeiro de 2025, 72º da Emancipação.

**SERGIO PROCOPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**

Prefeito de Toritama

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras  
Toritama – Pernambuco – CEP 55125-000



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00E0-F379-0584-7240

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO (CPF 098.XXX.XXX-14) em 31/01/2025 08:03:34  
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/00E0-F379-0584-7240>

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO -  
GP**

**LEI Nº 1.894, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

Fixa o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Toritama – PE, em consonância às determinações da Emenda Constitucional nº 120/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a fixação do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Toritama – PE, em consonância às determinações da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) fica fixado em 2 (dois) salários mínimos mensais.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas de que trata o artigo 2º serão os oriundos do Ministério da Saúde ou outra denominação que seja dada aos valores transferidos pelo Governo Federal, para o setor da saúde dos municípios.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2022.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.790, de 28 de maio de 2021.

Toritama, Pernambuco, 12 de agosto de 2021, 69º da Emancipação.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gilberto Alves de Almeida Filho  
**Código Identificador:**B78F2335

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/08/2022. Edição 3153  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO -**  
**GP**  
**LEI Nº 1.936, DE 25 DE ABRIL DE 2023**

Altera a Lei nº 1.894, de 12 de agosto de 2022 para reajustar o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Toritama – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei nº 1.894, de 12 de agosto de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) fica fixado em R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Toritama, Pernambuco, 25 de abril de 2023, 70º da Emancipação.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito de Toritama

**Publicado por:**  
Gilberto Alves de Almeida Filho  
**Código Identificador:**742243A3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/04/2023. Edição 3327  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO -**  
**GP**  
**LEI Nº 1.952, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

Altera a Lei nº 1.894/2022, com alterações dada pela Lei nº 1.936/2023, para reajustar o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Toritama – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei nº 1.894, de 12 de agosto de 2022, com alterações dada pela Lei nº 1.936, de 25 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) fica fixado em R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

Toritama, Pernambuco, 19 de junho de 2023, 70º da Emancipação.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito de Toritama

**Publicado por:**  
Gilberto Alves de Almeida Filho  
**Código Identificador:**60D4DACD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/06/2023. Edição 3365a  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO -**  
**GP**  
**LEI Nº 2.006, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

Altera a Lei nº 1.894/2022, com alterações dada pelas Leis nº 1.936/2023 e nº 1.952/2023, para reajustar o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Toritama – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei nº 1.894, de 12 de agosto de 2022, com alterações dada pelas Leis nº 1.936/2023 e nº 1.952/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) fica fixado em R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), estando o seu pagamento condicionado ao repasse dos recursos pela União.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Toritama, Pernambuco, 30 de janeiro de 2024, 71º da Emancipação.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito de Toritama

**Publicado por:**  
Gilberto Alves de Almeida Filho  
**Código Identificador:**FFE3B695

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/01/2024. Edição 3520  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECLARAÇÃO**

Considerando que consta da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.035, de 04 de dezembro de 2024) do Município, para 2025, dotações para despesas com pessoal e encargos sociais que serão realizadas no corrente exercício;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.033, de 28 de agosto de 2024 já considerou no Anexo de Metas Fiscais a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Na qualidade de Ordenador da despesa, declaro para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), art. 16º, inciso II que existe adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro**

Para atendimento ao disposto no art. 16, inciso I, estimo o impacto trienal da despesa.

|                                                   |                |
|---------------------------------------------------|----------------|
| Valor da Despesa no 1º exercício (2025)           | R\$ 486.889,53 |
| Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício       | 0,45%          |
| Impacto % sobre a disponibilidade do 1º exercício | 2,58%          |
| Valor da Despesa no 2º exercício (2026)           | R\$ 628.713,45 |
| Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício       | 0,57%          |
| Impacto % sobre a disponibilidade do 2º exercício | 4,30%          |
| Valor da Despesa no 3º exercício (2027)           | R\$ 776.263,05 |
| Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício       | 0,66%          |
| Impacto % sobre a disponibilidade do 3º exercício | 5,78%          |

Toritama, 31 de janeiro de 2025

**Sérgio Procópio Colin da Silva Carvalho**  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF53-43C4-ADA2-BD1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO (CPF 098.XXX.XXX-14) em 03/02/2025 17:57:57  
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/CF53-43C4-ADA2-BD1D>



## MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

### ESTUDO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ENDEMIAS

| VALOR BRUTO DA FOLHA                                      | 2025<br>VALOR         | 2026<br>VALOR         | 2027<br>VALOR         |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| A - BASE ATUAL                                            | R\$ 3.410.036,52      | R\$ 3.410.036,52      | R\$ 3.410.036,52      |
| B - BASE AJUSTADA                                         | R\$ 3.688.740,00      | R\$ 3.688.740,00      | R\$ 3.688.740,00      |
| <b>C - DIFERENÇA ATUAL <i>versus</i> REAJUSTE (B - A)</b> | <b>R\$ 278.703,48</b> | <b>R\$ 278.703,48</b> | <b>R\$ 278.703,48</b> |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL                                     | VALOR                 | VALOR                 | VALOR                 |
| D - BASE ATUAL                                            | R\$ 363.005,16        | R\$ 363.005,16        | R\$ 363.005,16        |
| E - BASE AJUSTADA                                         | R\$ 540.224,16        | R\$ 682.048,08        | R\$ 829.597,68        |
| <b>F - DIFERENÇA ATUAL <i>versus</i> REAJUSTE (E - D)</b> | <b>R\$ 177.219,00</b> | <b>R\$ 319.042,92</b> | <b>R\$ 466.592,52</b> |
| VALOR BRUTO DA FOLHA + CONTRIBUIÇÃO PATRONAL              | VALOR                 | VALOR                 | VALOR                 |
| G - BASE ATUAL (A + D)                                    | R\$ 3.773.041,68      | R\$ 3.773.041,68      | R\$ 3.773.041,68      |
| H - BASE AJUSTADA (B + E)                                 | R\$ 4.228.964,16      | R\$ 4.370.788,08      | R\$ 4.518.337,68      |
| <b>I - DIFERENÇA ATUAL <i>versus</i> REAJUSTE (H - G)</b> | <b>R\$ 455.922,48</b> | <b>R\$ 597.746,40</b> | <b>R\$ 745.296,00</b> |
|                                                           | <b>2025</b>           | <b>2026</b>           | <b>2027</b>           |
| Janeiro a Dezembro                                        | R\$ 278.703,48        | R\$ 278.703,48        | R\$ 278.703,48        |
| 13º Salário = C / 12                                      | R\$ 23.225,29         | R\$ 23.225,29         | R\$ 23.225,29         |
| 1/3 de Férias = C / 12 ÷ 3                                | R\$ 7.741,76          | R\$ 7.741,76          | R\$ 7.741,76          |
| Obrigações Patronais do Período = F                       | R\$ 177.219,00        | R\$ 319.042,92        | R\$ 466.592,52        |
| <b>TOTAL</b>                                              | <b>R\$ 486.889,53</b> | <b>R\$ 628.713,45</b> | <b>R\$ 776.263,05</b> |

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

LDO 2025 - Lei Municipal nº 2.033, de 28 de agosto de 2024

#### II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas do Município

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO    | PERCENTUAL % |
|-------------------------|--------------|
| 2025 R\$ 107.030.000,00 | 0,45         |
| 2026 R\$ 110.731.000,00 | 0,57         |
| 2027 R\$ 117.310.000,00 | 0,66         |

JOAO GUALBERTO  
COMBE  
GOMES:01010528475

Assinado de forma digital por  
JOAO GUALBERTO COMBE  
GOMES:01010528475  
Dados: 2025.01.31 11:50:12  
-03'00'

**IMPACTO FINANCEIRO**  
**LDO 2025 - Lei Municipal nº 2.033, de 28 de agosto de 2024**  
**V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública**

| IMPACTO FINANCEIRO |     |               | PERCENTUAL % |
|--------------------|-----|---------------|--------------|
| 2025               | R\$ | 18.906.000,00 | 2,58         |
| 2026               | R\$ | 14.616.000,00 | 4,30         |
| 2027               | R\$ | 13.432.000,00 | 5,78         |

JOAO  
João Gualberto Gualberto  
Contador  
CRC/PE nº 921289/O-0  
GOMES:0101052  
8475

Assinado de forma  
digital por JOAO  
GUALBERTO COMBE  
GOMES:01010528475  
Dados: 2025.01.31  
11:50:26 -03'00'